

LEI Nº 39/83

OSVALDO PERLIRA BONFIN, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criados no município - de Turiuba os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimentos dos vencimentos.

Denominação do Cargo	Padrão	Quantidade	Valor
Secretario da Prefeitura	A	1	101.000,00
Contador	A	1	101.000,00
Patroleiro	A	1	101.000,00
Tesoureiro	B	1	72.000,00
Chefe de O.Serviços	B	2	72.000,00
Lançador	C	1	66.000,00
Escriturário	C	3	66.000,00
Fiscal Geral	C	1	66.000,00
Operador de Pá	C	1	66.000,00
Almoxarife	C	1	66.000,00
Motorista de Ambulância	C	2	66.000,00
Motoristas	D	4	63.000,00
Pedreiros	D	2	63.000,00
Enc.Limp.Pública	E	1	61.000,00
Jardineiros	F	2	58.000,00
Zelador de Cemitério	F	2	58.000,00
Porteira Servente (PM)	F	1	58.000,00
Fiscal de Turma	F	1	58.000,00
Serviçal	F		58.000,00
Enc.Centro Lazer	F	2	58.000,00
Merendeiras	G	3	57.120,00
Serventes- Educação	G	2	57.120,00
Atendentes Par.Infantil	G	1	57.120,00
Inspetora de Alunos	G	2	57.120,00
Telefonistas	G	8	57.120,00
Atendente-Saúde	G	2	57.120,00
Secretário JSM	G	1	57.120,00
Enc.Estádio Municipal	G	1	57.120,00

Artigo 2º.-Os cargos criados no artigo-
1º serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes,
ficando o executivo desde logo autorizado a preencher os cargos -
vagos ou que vierem a vagar.

Artigo 3º.-Ficem expressamente revoga-
das as leis anteriores.

Artigo 4º.-As despesas oriundas da exe-
cução desta lei correrão por conta dos recursos próprios e suple-
mentares que se fizerem necessários.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor com
efeito retroativo a 1º de novembro de 1.983, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Turilua, 08 de novembro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data e hora, e enca-
minhada copia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA